

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2791, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 21/11/2025, em decorrência às festividades do Dia da Consciência Negra.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado “**RECESSO**” no dia **21 de novembro** do corrente ano, nas repartições públicas municipais, em decorrência às festividades do Dia da Consciência Negra;

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Hospital Municipal), e de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º2791, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara recesso nas repartições públicas municipais no dia 21/11/2025, em decorrência às festividades do Dia da Consciência Negra.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66º, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado "**RECESSO**" no dia **21 de novembro** do corrente ano, nas repartições públicas municipais, em decorrência às festividades do Dia da Consciência Negra;

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (Hospital Municipal), e de limpeza pública (coleta de lixo).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/11/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal